



Ao

Excelentíssimo Senhor Samuel Rômulo Ferreira de Azevedo
Presidente da Câmara Municipal de Damião.

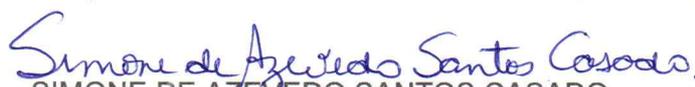
Excelentíssimo Senhor,

Apresento à vossa consideração o Projeto de Lei nº 002 de 2025, que visa o reajuste dos valores remuneratórios das FUNÇÕES GRATIFICADAS e GRATIFICAÇÕES PARA DESLOCAMENTO constantes na Lei Municipal Nº 129/2010, reformulada pela Lei 198/2016. Este projeto é de extrema importância por várias razões:

1. **Atualização dos Valores:** A última reformulação da Lei 198/2016 já não reflete as necessidades atuais dos profissionais do magistério, especialmente em relação ao custo de vida e à inflação. O reajuste proposto visa corrigir esta defasagem, garantindo que os professores recebam uma remuneração justa e adequada.
2. **Reconhecimento do Deslocamento:** A tabela de incentivo para deslocamento reconhece o esforço dos professores que precisam se deslocar para exercer suas funções. Este incentivo não só compensa os custos adicionais, mas também valoriza o tempo e o esforço desses profissionais, incentivando a permanência e a dedicação ao município.
3. **Valorização do Magistério:** A educação é a base para o desenvolvimento humano e social. Valorizar os professores é investir no futuro de nossas crianças e jovens. O aumento das gratificações e incentivos para deslocamento reflete o compromisso de nossa administração com a melhoria da qualidade do ensino e com a dignidade dos profissionais que dedicam suas vidas à formação de cidadãos.
4. **Impacto Social:** A melhoria das condições de trabalho e remuneração dos professores tem um impacto direto na qualidade do ensino e, conseqüentemente, no desenvolvimento social e econômico do município. Professores mais valorizados são mais motivados, o que resulta em uma educação de maior qualidade, beneficiando toda a comunidade.
5. **Sustentabilidade Financeira:** O reajuste foi planejado de forma a garantir a sustentabilidade financeira do município, levando em consideração o orçamento disponível e as prerrogativas legais. A administração municipal compromete-se a buscar eficiência na gestão dos recursos públicos para viabilizar este reajuste sem comprometer outras áreas essenciais.

Por estas razões, solicito o apoio dos senhores vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na valorização dos profissionais da educação e na promoção do bem-estar social e educacional de nosso município.

Damião-PB, 11 de março de 2025.


SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita do Município do Damião



Projeto de Lei nº 002, de 26 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos valores remuneratórios das FUNÇÕES GRATIFICADAS e GRATIFICAÇÕES PARA DESLOCAMENTO constantes na Lei Municipal Nº 129/2010, reformulada pela Lei 198/2016.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam reajustados, conforme anexo I desta Lei, os valores remuneratórios das FUNÇÕES GRATIFICADAS e GRATIFICAÇÕES PARA DESLOCAMENTO constantes na Lei Municipal Nº 129/2010, reformulada pela Lei 198/2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Damião-PB, em 11 de março de 2025.

Simone de Azevedo Santos Casado
SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita do Município de Damião

Recebido!

11/03/2025

Carlos Daniel Soares da Silva
Sec-Câmara Municipal



ANEXO I – Projeto de Lei nº 002, de 26 de fevereiro de 2025.

TABELAS DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO

- Professor/ Cargo comissionado ou função gratificada -

CARGO / FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTE ESCOLAR	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Administrador Escolar – ADE I	I	R\$ 700,00
Administrador Escolar – ADE I (integral)	I	R\$ 900,00
Administrador Escolar – ADE II	II	R\$ 1.000,00
Administrador Escolar – ADE II (integral)	II	R\$ 1.200,00
Administrador Escolar – ADEA	II	R\$ 1.000,00
Coordenador Educacional - CE	-	R\$ 900,00

LEGENDA:

Porte Escolar I – Escolas com até 200 alunos;

Porte Escolar II – Escolas Acima de 200 Alunos.

TABELA DE INCENTIVO PARA DESLOCAMENTO

- Professor, que exerce sua função distante da sede do município -

DISTÂNCIA PERCORRIDA: IDA E VOLTA	VALOR GRATIFICAÇÃO
Até 5 Km	R\$ 180,00
De 6 a 10 Km	R\$ 200,00
Acima de 10 km	R\$ 220,00